

Estimativas do Fundeb 2023 e o início do VAAR

Luiz Miguel Martins Garcia
Dirigente Municipal de Educação de Sud Mennucci/ SP
Presidente da Undime

JANEIRO/ 2023



UNDIME

União Nacional dos Dirigentes
Municipais de Educação

Marco Legal Novo Fundeb



EC 108, de 26 de agosto de 2020 (cria o Novo Fundeb)



LEI 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (regulamenta o Novo Fundeb)



DECRETO 10.656, de 22 de março de 2021 (regulamenta a operacionalização do Novo Fundeb)



LEI 14.276, de 27 de dezembro de 2021 (regulamenta o Novo Fundeb)



LEIS ESTADUAIS/ MUNICIPAIS (CACs Fundeb)



RESOLUÇÕES da Comissão Intergovernamental do Fundeb



PORTARIAS e RESOLUÇÕES do FNDE



Complementação da União modelo híbrido

Complementação
VAAF

Complementação
VAAT

Complementação
VAAR

Evolução da complementação da União

Complementação da União	2021	2022	2023	2024	2025	2026
VAAF	10%	10%	10%	10%	10%	10%
VAAT	2%	5%	6,25%	7,50%	9%	10,50%
VAAR	0%	0%	0,75%	1,50%	2%	2,50%
Total	12%	15%	17%	19%	21%	23%

EVOLUÇÃO COMPLEMENTAÇÃO-VAAF 2022

Portarias Interministeriais	VAAF Min 2022 Brasil	VAAF Min 2022 São Paulo
nº 11, de 24 de dezembro de 2021	R\$ 4.677,07	R\$ 5.367,23
nº 2, de 29 de abril de 2022	R\$ 4.873,78	R\$ 5.656,71
nº 4, de 18 de agosto de 2022	R\$ 5.098,84	R\$ 5.737,84
nº 6, de 28 de dezembro de 2022	R\$ 5.129,80	R\$ 5.763,20

Fonte: Portarias FNDE. Elaboração própria.

EVOLUÇÃO COMPLEMENTAÇÃO-VAAT 2022

Portarias Interministeriais	VAAT-Min 2022 Brasil	nº de municípios (BR) contemplados com a complementação - VAAT 2022	nº de municípios (SP) contemplados com a complementação-VAAT 2022
nº 11, de 24 de dezembro de 2021	R\$ 5.643,92	2.049	3
nº 2, de 29 de abril de 2022	R\$ 5.640,52	2.127	3
nº 4, de 18 de agosto de 2022	R\$ 5.667.84	2.162	3
nº 6, de 28 de dezembro de 2022	R\$ 5.664,21	2.157	3

POTIM
QUINTANA
SANTA M^a DA SERRA

ESTIMATIVAS DAS COMPLEMENTAÇÕES VAAF, VAAT - 2022 E 2023

	Receitas Estados e Municípios	Complementação VAAF (10%)	Complementação VAAT (6,25%)	Total
Fundeb 2022 (estimativa dez/21)	R\$ 205.293.448.200,00	R\$ 20.529.344.800,00	R\$ 10.264.672.411,86	R\$ 236.087.465.435,58
Fundeb 2022 (atualização dez/22)	R\$ 221.711.984.900,00	R\$ 22.171.198.486,74	R\$ 11.085.599.243,37	R\$ 254.968.782.630,11
Fundeb 2023 (estimativa dez/22)	R\$ 224.950.438.618,06	R\$ 22.495.043.861,95	R\$ 14.059.402.413,64	R\$ 261.504.884.893,65

10,76%

Fonte: Portarias FNDE. Elaboração própria.

ESTIMATIVAS DAS COMPLEMENTAÇÕES VAAF, VAAT - 2023

	Receitas Estados e Municípios	Complementação VAAF (10%)	Complementação VAAT (6,25%)	Total
Fundeb 2023 (estimativa dez/22)	R\$ 224.950.438.618,06	R\$ 22.495.043.861,95	R\$ 14.059.402.413,64	R\$ 261.504.884.893,65

VAAF-Mín
R\$ 5.208,46

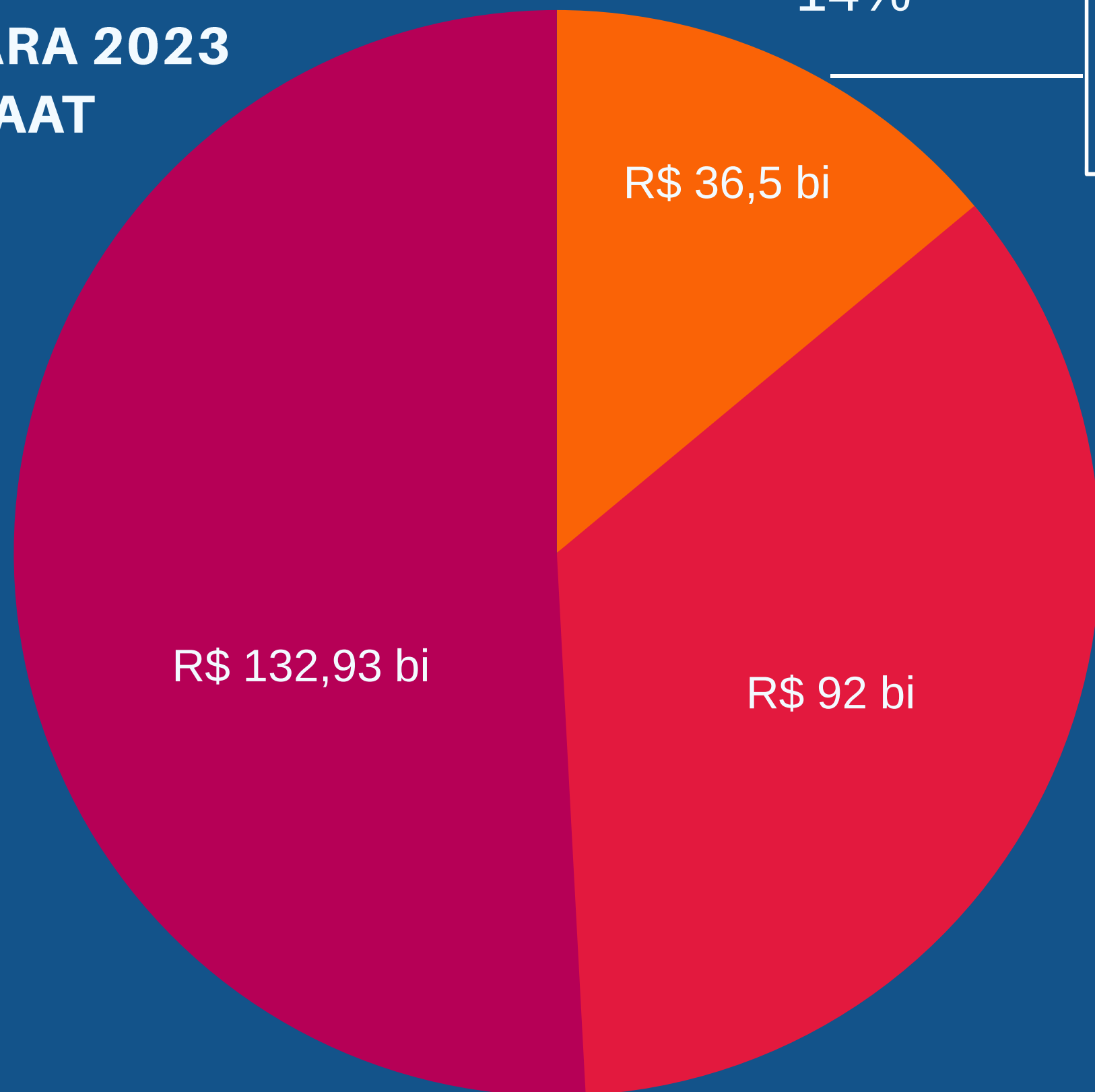
VAAT-Mín
R\$ 8.180,24

HERCULANDIA
ORIENTE
QUINTANA
CANITAR
SANTA MARIA
DA SERRA

Fonte: Portarias FNDE. Elaboração própria.

COMPOSIÇÃO DO FUNDEB ESTIMADO PARA 2023 VAAF - VAAT

Municípios
50.8%



União
14%

VAAF - R\$ 22,5 bi

VAAT - R\$ 14 bi

Estados
35.2%



UNDIME

União Nacional dos Dirigentes
Municipais de Educação

COMPLEMENTAÇÃO VAAR - 2023

	Receitas Estados e Municípios	Complementação VAAR (0,75)	Municípios contemplados	Estados contemplados
Fundeb 2023 (estimativa dez/22)	R\$ 224.950.438.618,06	R\$ 1.687.128.289,64	1908 - BR 175 - SP	15 redes estaduais (AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, PA, PB, PE, PR, RN, RO, RS, TO)

Fonte: Portarias FNDE. Elaboração própria.



COMPLEMENTAÇÃO-VAAR 2023

MUNICÍPIOS INABILITADOS POR CONDICIONALIDADE*

168	188	83	42	170
Não cumpriram o art. 14, § 1º, I da Lei nº 14113/2020 (gestão democrática)	não cumpriram o art. 14, § 1º, III da Lei nº 14113/2020 (redução das desigualdades, com referência a ambos critérios)	não cumpriram o art. 14, § 1º, III da Lei nº 14113/2020 (redução das desigualdades, com referência ao critério racial)	não cumpriram o art. 14, § 1º, III da Lei nº 14113/2020 (redução das desigualdades, com referência ao critério socioeconômico)	não cumpriram o art. 14, § 1º, III da Lei nº 14113/2020 (redução das desigualdades, com referência ao critério socioeconômico)

Fonte: Portarias FNDE. Elaboração própria.

*Um mesmo município pode ter mais de uma condicionalidade sem cumprimento



COMPLEMENTAÇÃO-VAAR 2023

175

receberão
complementação-VAAR

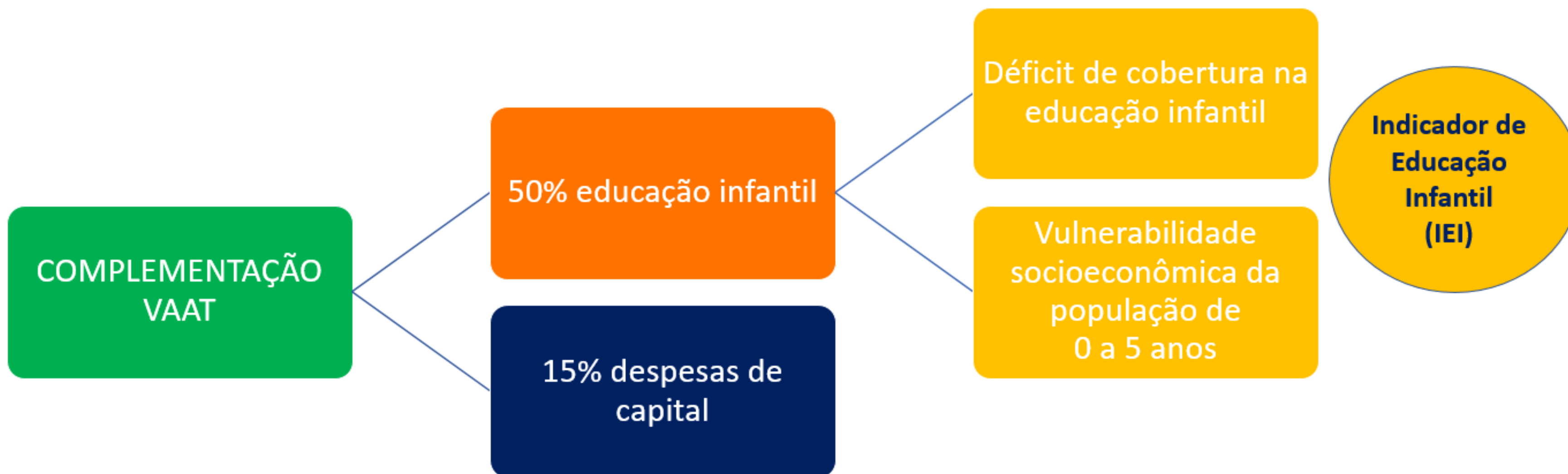
417

não cumpriram as
condicionalidades do
art. 14, § 1º, I a V da
Lei nº 14113/2020

53

cumpriram as
condicionalidades, mas
não apresentaram
melhoria em pelo
menos um dos
indicadores de
atendimento e de
melhoria da
aprendizagem com
redução das
desigualdades (art. 14,
§ 2º da Lei nº 14.113,
de 2020) - Portaria
MEC nº 975, de 13 de
dezembro de 2022

SUBVINCULAÇÕES DA COMPLEMENTAÇÃO-VAAT



Composição da complementação-VAAR


Composta por **2,5%** da receita total do **Fundeb**

(Lei 14.113/2021, Art. 5º, Inciso III)

As redes públicas de ensino devem apresentar **melhoria** nos **indicadores de atendimento e de aprendizagem**, considerando a **redução das desigualdades** e o cumprimento de **condicionalidades** previstas.

(Lei 14.113/2021, Art. 5º, Inciso III)

Condicionalidades VAAR

Condicionalidade I	Condicionalidade II	Condicionalidade III	Condicionalidade IV	Condicionalidade V
I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;	II - participação de pelo menos 80% dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica; 	III - redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades;	IV - regime de colaboração entre Estado e Município formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020;	V - referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino.

Medidas necessárias para o cálculo da
condicionalidade III

Medida de nível socioeconômico

Medida (categorização) de raça/cor

Medida de desempenho (SAEB)

Medida de redução da desigualdade

Medidas necessárias para o cálculo da
condicionalidade III

Medida de nível socioeconômico

Recategorização para efeitos da condicionalidade:

1 – (4º Quartil INSE)

2 – (1º Quartil INSE)

Metodologia de cálculo do INSE 2019

- Questionário do aluno aplicado no SAEB
- Itens de escolaridade dos pais e bens
- Teoria de Resposta ao Item (TRI) para estimação do escore

Medidas necessárias para o cálculo da
condicionalidade III

Medida (categorização) de raça/cor

Variável Cor/raça coletada no questionário do SAEB:

Categorização:

1-Branca / 2-Preta / 3-Parda / 4-Amarela / 5-Indígena / 0-
Não declarada

Recategorização para efeitos da condicionalidade:

1-(Branca e Amarela) / 2-(Preta, Parda e Indígena)

Medidas necessárias para o cálculo da
condicionalidade III

Medida de desempenho (SAEB 2019)

Desempenho do SAEB em Língua Portuguesa e Matemática para as séries de 5º e 9º do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio

- As escalas de Língua Portuguesa e Matemática de cada edição do SAEB foram padronizadas de 0 a 10
- O score de desempenho do aluno i será a média destes escores padronizados

Medidas necessárias para o cálculo da
condicionalidade III

Medida de redução da desigualdade socioeconômica

Comparação da evolução da edição do SAEB 2017 para o SAEB 2019

Diferença de desempenho entre os grupos de comparação:

Para o INSE:

Razão entre a média de desempenho dos estudantes da rede de ensino que estão no 1º quartil do INSE (25% dos estudantes com INSE mais baixo) em relação àqueles que estão 4º quartil de INSE (25% dos estudantes com INSE mais alto)

Medidas necessárias para o cálculo da
condicionalidade III

Medida de redução da desigualdade racial

Comparação da evolução da edição do SAEB 2017 para o SAEB 2019

Diferença de desempenho entre os grupos de comparação:

Para a Raça:

Razão entre a média de desempenho dos estudantes da rede de ensino identificados na Categoria 2 (Preta, Parda e Indígena) em relação àqueles categorizados na Categoria 1 (Branco/Amarelo) (pressuposto – distribuição de raça dos não-declarados aleatoriamente)

Indicadores para distribuição da complementação-VAAR

Lei 14.113/21 Art. 14, § 2º

I - o nível e o avanço, com maior peso para o avanço, dos resultados médios dos estudantes de cada rede pública nos exames nacionais do Sinaeb, ponderados pela taxa de participação nesses exames e por medida de equidade de aprendizagem

II - as taxas de aprovação no ensino fundamental e médio

III - as taxas de atendimento escolar das crianças e jovens na educação básica presencial em cada ente federado, definido de modo a captar, direta ou indiretamente, a evasão no ensino fundamental e médio



UNDIME

União Nacional dos Dirigentes
Municipais de Educação

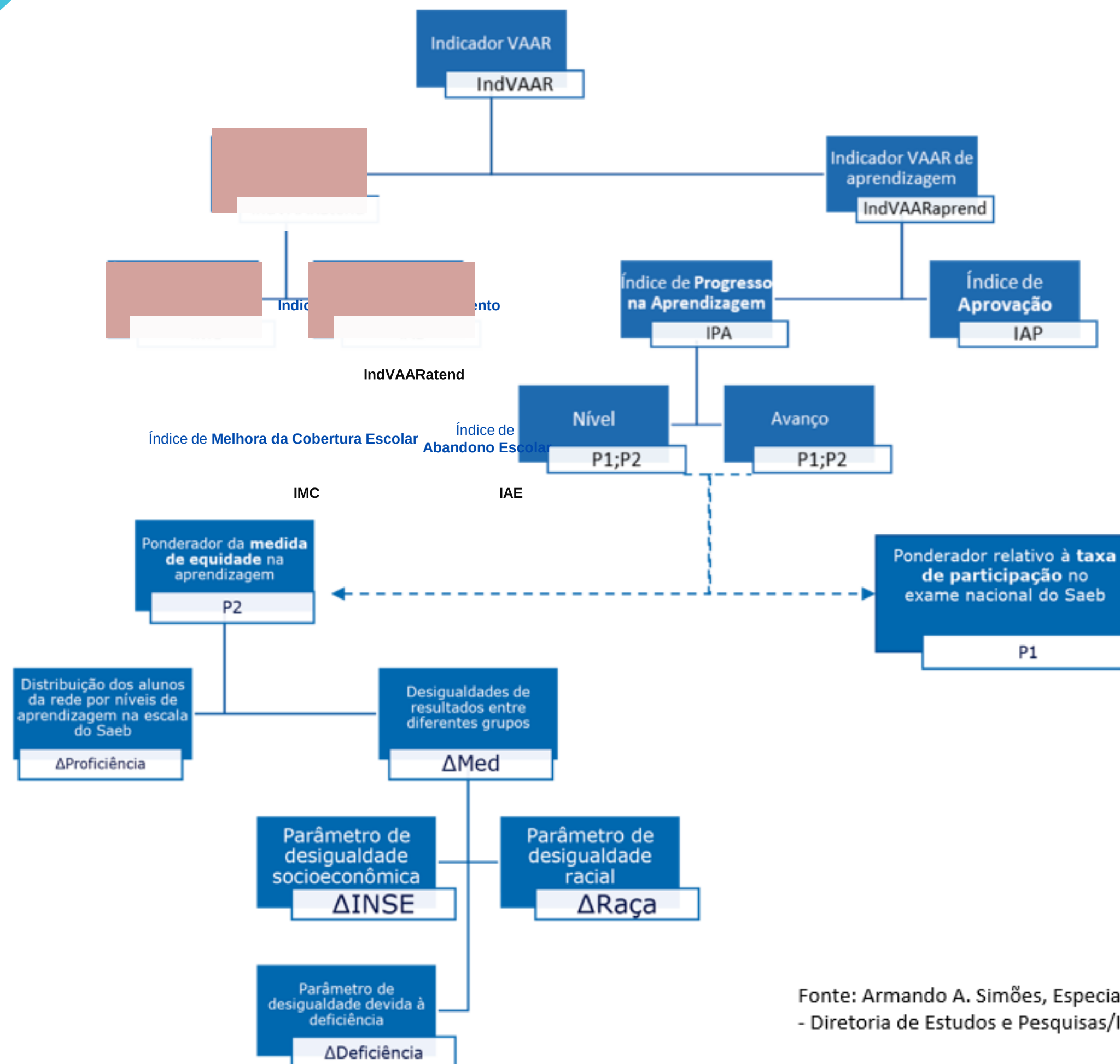
Cálculo dos indicadores da complementação-VAAR

I - o nível e o avanço, com maior peso para o avanço, dos resultados médios dos estudantes de cada rede pública nos exames nacionais do Sinaeb, ponderados pela taxa de participação nesses exames e por medida de **equidade de aprendizagem**

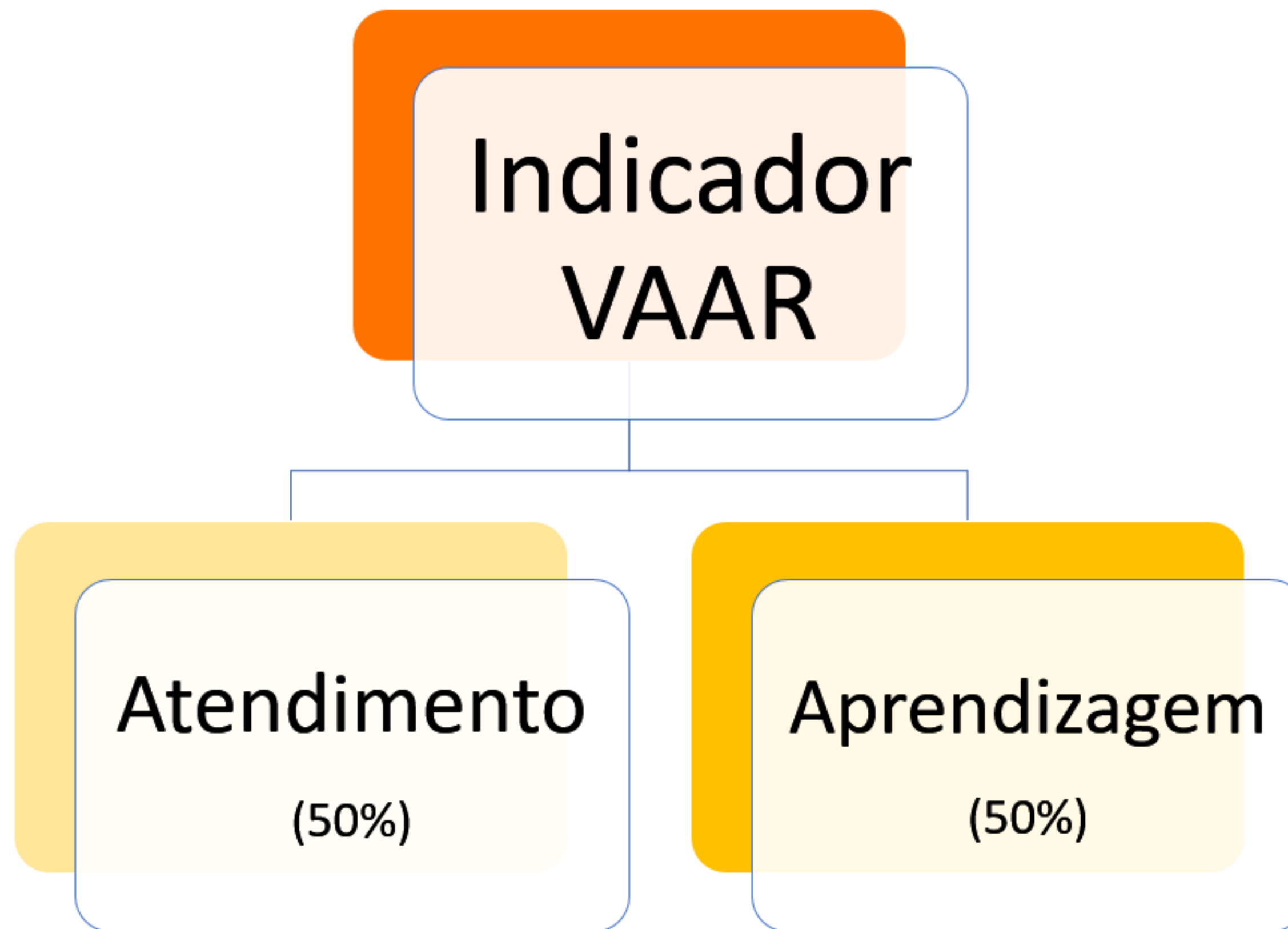
Segundo o § 3º do art. 14, a medida de **equidade de aprendizagem**, considerará:

- I – escala de níveis de aprendizagem, com relação aos resultados dos estudantes nos exames nacionais;
- II - proporção de estudantes cujos resultados de aprendizagem estejam em níveis abaixo do adequado, com maior peso para:
 - a) os estudantes com resultados mais distantes desse nível;
 - b) as desigualdades de resultados nos diferentes grupos de nível socioeconômico e de raça e dos estudantes com deficiência em cada rede pública.

Infográfico dos indicadores para distribuição da complementação-VAAR



Fonte: Armando A. Simões, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
- Diretoria de Estudos e Pesquisas/Inep





MÍDIAS SOCIAIS

[INSTAGRAM.COM/UNDIMENACIONAL](https://www.instagram.com/undimenacional)

[FACEBOOK.COM/UNDIME](https://www.facebook.com/undime)

[TWITTER.COM/UNDIME](https://twitter.com/undime)

[YOUTUBE.COM/UNDIMENAC](https://www.youtube.com/undimenac)

SPOTIFY - CONTA AÍ, UNDIME!

[linkedin.com/company/undime-nacional](https://www.linkedin.com/company/undime-nacional)